



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____ DE 2018

(Da Sra Carmen Zanotto)

Requer a desapensação do Projeto de Lei nº275/2015, apensado ao Projeto de Lei nº3752/2012, com a finalidade de tramitarem em separado, por tratarem de matérias não correlatas ou idênticas.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, com fulcro no disposto no Art, 142 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a desapensação do Projeto de Lei nº275, de 2015, de minha autoria, que “Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, que "dispõe sobre o primeiro tratamento de paciente com neoplasia maligna comprovada e estabelece prazo para seu início", para que os exames sejam realizados no prazo de 30(trinta) dias, do Projeto de Lei nº 3752, de 2012, que “Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, para estabelecer prazo de atendimento no Sistema Único de Saúde – SUS”.

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei 275/15, determina que: “nos casos em que a principal hipótese diagnóstica seja a de neoplasia maligna, os exames necessários à elucidação devem ser realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante solicitação fundamentada do médico responsável.”

O objetivo é diagnosticar o câncer em estágios mais iniciais para salvar vidas e diminuir a mortalidade por câncer no Brasil. Um relatório do TCU demonstra que 65,4% dos casos de câncer no Brasil são diagnosticados em estágios III e IV, estágios



CÂMARA DOS DEPUTADOS

avançados da doença, onde as possibilidades de cura são menores, os tratamentos são mais invasivos, mais demorados e muito mais caros

Diante da importância dos Projetos de Lei para a população brasileira, solicitamos à Vossa Excelência que considere hipótese de desapensar o PL 275/15 .

Sala das Sessões, de de 2018

Deputada **Carmen Zanotto**
PPS/SC